



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Portaria n.º 0244, de 04 de fevereiro de 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 04 de julho de 2012, publicado no D.O.U. de 05 subsequente;

considerando a constante necessidade de avaliação de bens sem valor de aquisição, bem como baixa patrimonial, por motivo de alienação ou para reaproveitamento de partes de bens móveis, considerados prescindíveis;

considerando a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existente nesta Universidade;

considerando o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos à avaliação e baixa, a disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos,

RESOLVE

I - designar os servidores LEONARDO MORAIS GONÇALVES AYRES, matrícula SIAPE nº 1790004, MARCELO DELL AGNELO, matrícula SIAPE nº 1850696, CHRISTIAN CARLOS DE SOUZA MENDES, matrícula SIAPE nº 2505658, SALVADOR VIEIRA DE MENEZES, matrícula SIAPE nº 394009, para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, BAIXA E ALIENAÇÃO DE MATERIAIS, para proceder:

1.1. a avaliação de bens sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado com vista à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliações correspondentes;

1.2. o levantamento e a vistoria dos materiais em desuso existentes nas diversas áreas desta Universidade, sugerindo:

- a) permanência no setor onde se encontra inventariado;
- b) o remanejamento para outro setor;
- c) a venda mediante licitação;
- d) outras destinações previstas na legislação;

1.3. a baixa de bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial;

1.4. a classificação e formação dos lotes destinados à venda;



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Continuação da Portaria n.º 0244, de 04 de fevereiro de 2013

1.5. a avaliação do material, solicitando, se necessário, pareceres de técnicos e realizando pesquisa de mercado com vistas à fixação de preços mínimos para a venda;

1.6. com base na legislação vigente, a elaboração dos atos convocatórios, submetendo-os à apreciação do Departamento de Materiais e Patrimônio e/ou Diretoria de Material e Patrimônio;

1.7. o julgamento dos processos de vendas, deverá ser encaminhando com o parecer conclusivo, ao Departamento de Materiais e Patrimônio e/ou Diretoria de Material e Patrimônio que os encaminhará à Pro Reitoria de Planejamento e Administração e/ou Diretoria de Planejamento e Administração para Ato Homologatório;

II - revogar a portaria n.º 1273 de 10.11.2009.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria


CARLOS EDUARDO CANTARELLI
Reitor